EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
PAVIMENTAÇÃO COM
INTERTRAVADO, CBUQ,
CONCRETO USINADO
P/EXTRUSORA E AREIA

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS COM INTERTRAVADO, CBUQ, CONCRETO USINADO P/EXTRUSORA E AREIA, CONFORME ITEM 1, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 03 de ABRIL de 2025, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO É SIGILOSO, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 024/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para pavimentação com intertravado e para recapagem asfáltica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	Até 600	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ MASSA ASFÁLTICA CAP 50/70 - FAIXA A / <u>DAER COM LICENÇA DE OPERAÇÃO DA FEPAM DA ORIGEM DO MATERIAL</u>

2	Até 32500	M^2	BLOCO DE INTERTRAVADO <u>MODELO UNISTEIN</u> : MEDIDAS 11,5x23,5x8CM (LARGURA, COMPRIMENTO, ESPESSURA). RESISTÊNCIA MÍNIMA 35MPA, COM <u>ACOMPANHAMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO</u> .
3	Até 450	M^3	CONCRETO USINADO COM 20MPA PARA UTILIZAÇÃO EM EXTRUSORA P/EXECUÇÃO DE MEIO FIO C/SARJETA.
4	Até 6500	TON	PÓ DE BRITA PARA ASSENTAR INTERTRAVADO COM LICENÇA DA FEPAM
5	Até 300	M³	AREIA MÉDIA LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE.

- 1.2 Para o Item 01, o material será retirado pela Administração na sede da Empresa, de acordo com a necessidade, desde que a distância entre o Município e a sede da referida não ultrapasse 50km. Caso a distância percorrida seja maior que a referida, os custos com deslocamento correrão a conta da contratada;
- 1.2.1 A Contratada deverá dispor de balança para pesagem do material;
- 1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar <u>documento referente a Licença de Operação (LO)</u>, em vigor, fornecida pelo órgão responsável, referente à extração e origem dos materiais para os **Itens 01 e 04**;
- 1.4 Os demais materiais deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria de Obras ou Administração Municipal, <u>INCLUSIVE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO</u>, conforme endereços no Termo de Referência (**ANEXO VIII**);
- 1.4 Os Blocos Unistein 8cm deverão ser entregues com a trama PRONTA, APTOS PARA ASSENTAMENTO MECANIZADO com a Máquina Pavimentadora Optimas S19;
- 1.4.1 Os blocos de Intertravado deverão ser entregues acompanhados do <u>LAUDO TÉCNICO</u> DE AVALIAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 MPA;
- 1.5 <u>Para o Item 03 (Concreto Usinado 20MPA)</u> no preço deverá ser considerado o custo de disponibilidade do equipamento/caminhão para abastecimento da extrusora no local da intervenção da via/execução do meio fio

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

- 2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u> e/ou à sessão de Cadastro da CELIC Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 Porto Alegre ou <u>www.celic.rs.gov.br</u>;
- a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.
- c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital
- 2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;
- 2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-seá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes
- **2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a** apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.

2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **2.2.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, <u>de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **2.2.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o **item 4** deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e no Edital:
 - a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.
 - **b)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, <u>LIMITADA às microempresas e às empresas de pequeno porte</u> que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.
- 3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

² Art.4°, §2°.

¹ Art.63, I.

- 3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital e do seu <u>Termo de Referência</u> (ANEXO VIII), pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. <u>As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.</u>
- 4.1.2 A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.
- 4.1.3 A PROPOSTA FINAL deverá ser encaminhada conforme Item 10.5;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o <u>Termo de Referência</u> (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da <u>proposta vencedora</u> serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

5.1.1 <u>Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final</u> pelo pregoeiro conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de <u>inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal/INSS</u> (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- h) <u>DECLARAÇÃO</u> de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)
- i) <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III)

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) <u>Licença de Operação (LO)</u> vigente da FEPAM/Órgão competente referente à origem do <u>material</u> pétreo **Itens 01 e 04**.

5.1.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) <u>DECLARAÇÃO</u> de que os Palets serão entregues com a TRAMA PRONTA DE INTERTRAVADO na <u>FORMATAÇÃO DAMA 5x4</u>, aptos para assentamento mecanizado, conforme fotos (ANEXO IX) SOMENTE PARA O ITEM 02;

- b) DECLARAÇÃO de que o intertravado possui resistência mínima de 35MPA e que a usina possui capacidade de prensagem mínima de 10 toneladas informando a MARCA e o MODELO da mesma, **SOMENTE PARA O ITEM 02**;
- c) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- d) DECLARAÇÃO de cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V);
- e) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);
- f) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (SOMENTE) PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (ANEXO VII);
- g) DECLARAÇÃO firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) SOMENTE para as empresas que desejam se utilizar dos beneficios da LC 123/2006, caso declarado no sistema eletrônico conforme item 3.2 b) desse edital.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.
- 5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

³ Art. 64, I e II. ⁴ Art. 64, §1°.

- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (Um Centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 3.2.(b)** deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame for exclusivo para ME/EPP.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda aos requisitos do item **9.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO, ENVIO E JULGAMENTO DA <u>PROPOSTA FINAL</u>

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 NA PROPOSTA FINAL AS EMPRESAS DEVERÃO MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

- 10.5.2 Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo pregoeiro, visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.
- 10.7 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁵

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA REGISTRO PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no

⁵ Art. 168.

prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração <u>caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.</u>

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do <u>Processo Administrativo</u>, número do <u>Pregão Eletrônico</u> e do <u>Número de Empenho</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega do(s) produto(s).
- **15.4.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 <u>Ata de registro de preços que terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data da sua assinatura,</u> prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
- 16.3 A empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.
- 16.4 O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitado, é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento/Pedido de Empenho, caso a empresa não venha a se enquadrar nas condições do **ITEM 1.2**;
- 17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da administração;
- **17.2.** A entregas e descarregamentos deverão ser efetuados em local indicado pela Secretaria de Obras ou setor responsável, <u>INCLUSIVE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO sem qualquer acréscimo de valor</u>, em dias úteis e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

horário normal de expediente, <u>COM EXCESSÃO do **item 01** quando se enquadrar nas condições estipuladas no</u> <u>Item 1.2 do objeto deste edital</u>;

- 17.3 A entrega será parcelada conforme a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria de Obras públicas.
- **17.4** OS BLOCOS DE INTERTRAVADO deverão ser entregues acompanhados do <u>LAUDO</u> <u>TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 MPA</u>, sendo que os supra referidos poderão ser alvo de testes de comprovação sempre que a Administração julgar necessário;
- 17.4.1 A licitante vencedora fica responsável pela substituição e/ou correção de quaisquer incompatibilidades referente à trama do material, conforme declarado no Item 5.1.6 (a);
- 17.5 O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento ou conclusão do serviço.
- 17.6 Verificada a desconformidade de algum componente ou da qualidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- **b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **18.3** As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do mesmo item.
- **18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

- **18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.8.** Para aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br</u>.
- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **20.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.
- 20.5 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.
- 20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.7 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br
- **20.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 20 de março 2025.

Carlos Justen Prefeito Municipal Registre-se e publique-se.



ANEXO I

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos dos artigos 40 e 82, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas doravante denominadas FORNECEDORES, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, em conformidade com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 2.2 O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
- **2.3** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5, com prazo de vigência em conformidade com as disposições desta ata.

3.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT	EMPRESA	PREÇO UNIT.	MARCA

- 3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 008/2025.
- 3.2.1 Os produtos licitados devem ser de 1ª linha/qualidade, conforme legislação vigente.
- 3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1 Entregar os materiais solicitados via empenho no prazo de 10 dias, sem custos adicionais a este município.
- 4.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3 substituir, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, os produtos com falhas ou vícios.
- 4.1.3.1 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com entrega dos materiais;
- 5.2.2 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo exigir a substituição do produto que apresentar falhas ou vícios;
- 5.2.3 Emitir os empenhos de compra, numerados em sequência e providenciar os encaminhamentos dos mesmos às empresas registradas.
- 5.2.4 Designar servidor para acompanhar a execução do presente instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de pedidos de empenhos.
- 6.2 O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada que deverá entregar os produtos nos termos descritos no presente edital.
- 6.3 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, via e-mail, *whatsapp*.
- 6.4 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

6.5 – <u>As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OG, INCLUSIVE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, caso o produto não for retirado na sede as empresa.</u>

- 6.5.1 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias após o envio da ordem de fornecimento/pedido de empenho, exceto para o **Item 01** do Objeto (CBUQ), regido conforme **item 1.2** do edital;
- 6.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a entregas os materiais, obedecidas as condições do edital.
- 6.7 A recusa da contratada em atender à substituição prevista no item 4.1.3 desta ATA levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 6.8 Sempre que considerar necessário, o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.9 <u>OS BLOCOS DE INTERTRAVADO</u> deverão ser entregues acompanhados do <u>LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 MPA</u>, sendo que os supra referidos poderão ser alvo de testes de comprovação sempre que a Administração julgar necessário.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

- c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação da Administração, sob pena de:
- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado sempre que julgar necessário, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁶, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

⁶ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

13. CÓPIAS

- 13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2025.

Prefeito Municipal

Empresas

ANEXO II DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregao Eletronico 008/2025
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

or
nº
seu ela
oia
5

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.

ANEXO IV DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1°, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (N° CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNCÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (N° DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA ESPECÍFICA)

A empresa, DECLARA, para os devidos fins, que a prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdên acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei de 1991.	itende à reserva de cargos ncia Social e às regras de
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para pavimentação de trecho da Rua Uruguaiana (ao lado do antigo Berço Industrial), Rua Cruz Alta (Capela Mortuária) **PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE INTERTRAVADO** na Avenida Santa Rosa (Trecho após a Rua Coberta), Linha Buriti, Linha Oito de Maio, Rua Pelotas, Avenida Santa Teresa, Rua Santa Vitória e Rua Arcádio José Nedel:

Item 1 - Aquisição de 25.000,0 m² de bloco intertravado:

Áreas aproximadas:

Rua ou Avenida	Área (m²
Rua Uruguaiana	540,0
Rua Cruz Alta	740,0
Avenida Santa Rosa (Trecho após a Rua Coberta - lado Sul)	530,0
Linha Buriti	2.400,0
Linha Oito de Maio	7.700,0
Rua Pelotas	5.780,0
Avenida Santa Teresa	1.960,0
Rua Santa Vitória	2.820,0
Rua Arcádio José Nedel	1.920,0
Saldo para eventuais complementações	610,0
TOTAL	25.000,00

Intertravado deverá apresentar as seguintes características: 11,5 cm de largura x 23,5 cm de comprimento x 8 cm de espessura, **Modelo UNISTEIN**. Mínimo de 35 MPA no ato da entrega, com acompanhamento de laudo técnico de avaliação. O município se reserva a fazer teste em laboratório do intertravado a qualquer momento, conforme normas técnicas.

Item 3 - Aquisição de 350,0 m³ de concreto usinado com 20 MPA para utilização em extrusora entregues da seguinte forma (valores aproximados):

- ✓ 55,0 m³ entregues na Buriti;
- ✓ 160,0 m³ entregues na Linha Oito de Maio;



√ 135,0 m³ entregues na Cidade (Ruas Uruguaiana, Cruz Alta, Pelotas, Santa Vitória, Arcádio José Nedel).

OBSERVAÇÃO: Todos os meios fios serão com sarjeta.

Item 4 - Aquisição de 5.000,0 toneladas de pó de brita, sendo:

- ✓ 500,0 entregues na Linha Buriti;
- ✓ 1.600,0 entregues na Linha Oito de Maio;
- ✓ 2.900,0 entregues na Cidade (Rua Uruguaiana, Rua Cruz Alta, Avenida Santa Rosa, Rua Pelotas, Avenida Santa Teresa, Rua Santa Vitória, Arcádio José Nedel).

OBSERVAÇÃO:

A área a ser pavimentada será de 25.000,0 m², sendo que usamos o coefeciente de 0,12 m³/m² para o cálculo do pó de brita (considerando possíveis irregularidades do terreno).

Nas pavimentações citadas o pó de brita será usado para fazer a cancha receptora do pavimento e para fechar os frizos dos intertravados.

2 – JUSTIFICATIVA

A pavimentação com blocos de intertravado é um modelo muito promissor e nosso município conta com a vantagem de possuir tecnologias alemãs avançadas para a execução. Trata-se de um pavimento duradouro, com longevidade superior ao asfalto, com temperatura aproximadamente 7 °C menor em virtude de sua constituição química e cor mais clara e, custo por metro quadrado menor que o asfalto no nosso modelo de pavimentação que consiste em comprar os materiais e executar mesmo.

A pavimentação das **Ruas** *Uruguaiana*, *Cruz Alta* (Capela Mortuária), **Arcádio José Nedel**, irá ocorrer em trechos de estrada de chão.

A pavimentação parcial da *Avenida Santa Rosa* (Trecho após a Rua Coberta), *Avenida Santa Teresa* irá ocorrer em trechos onde o asfalto está comprometido e far-se-á a remoção do asfalto, do calçamento e posterior pavimentação com intertravado.

A pavimentação da *Rua Santa Vitória* irá ocorrer em trecho próximo ao trevo de acesso a Rodovia RS 307 onde o calçamento está em péssimo estado, far-se-á remoção do calçamento, remoção das áreas úmidas, substituindo por material adequado para base e pavimentação com blocos de intertravado.

A pavimentação da *Rua Pelotas* compreende a execução da Rua com Temática Alemã, onde a rua irá reduzir para uma largura compreendida entre 10,5 a 11,0 m e, ampliação do passeio para 5,0 metros, com pergolados, paisagismo e, elementos da cultura alemã dispostos ao longo dos 400,0 m de passeio - ressaltando que são recursos de Emenda Parlamentar.

A pavimentação na **Linha Buriti** compreende a execução de recursos de emenda parlamentar.

A pavimentação da Linha Oito de Maio será executada com blocos intertravados.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista a necessidade de manter a qualidade dos materiais, ou seja, com o julgamento por ITEM, a responsabilidade pela entrega de cada material será de cada empresa vencedora.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Do Intertravado:

- A Usina de Intertravado deverá ter capacidade de prensagem de no mínimo 10 toneladas, comprovada com dados da marca e especificações técnicas (datasheet);
- Laudo técnico atestando que o bloco de intertravado possui mínimo de 35 MPA no ato de entrega, reservando-se o município a fazer teste de comprovação sempre que este julgar necessário;
- Declaração de que os palets serão entregues com a TRAMA PRONTA DE INTERTRAVADO, APTOS PARA ASSENTAMENTO MECANIZADO (conforme fotos constantes no ANEXO I).

Do pó de brita e da pedra irregular de basalto:

- Licenciamento ambiental da extração e origem do material.

Do Concreto usinado para extrusora:

- Concreto usinado com 20 MPA para utilização em extrusora (construção de meio fio com sarjeta) entregues na Esquina Campina.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues conforme Tabela (01) e conforme orientação da Secretaria de Obras Públicas do município:

Tabela 1 – Local de entrega dos materiais para pavimentação.

Local da entrega	Intertravado (m²)	Concreto usinado	Pó de brita
	m ²	m³	Toneladas
Rua Uruguaiana (Trecho do antigo	540,0	10,00	110,0
Berço Industrial)			
Rua Cruz Alta (Trecho da Capela	740,0	10,00	150,0
Mortuária)			
Avenida Santa Rosa (Trecho após a	530,0	0,0	110,0
Rua Coberta - lado Sul)			
Linha Buriti	2.400,0	55,0	500,0
Linha Oito de Maio	Oito de Maio 7.700,0		
Rua Pelotas	5.780,0	35,0	1.200,0
Avenida Santa Teresa	1.960,0	0,0	400,0
Rua Santa Vitória	2.820,0	15,0	550,0
Rua Arcádio José Nedel	1.920,0	40,0	380,0
Saldo para eventuais complementações (Cidade)	610,0	25,0	

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ocorrer conforme a solicitação da secretaria de obras nos locais indicados.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**.

DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Local da entrega	Intertravado (m²)	Concreto usinado	Pó de brita	
	m²	m³	Toneladas	
Rua Uruguaiana (Trecho do antigo	540,0	10,00	110,0	
Berço Industrial)				
Rua Cruz Alta (Trecho da Capela	740,0	10,00	150,0	
Mortuária)				
Avenida Santa Rosa (Trecho após a	530,0	0,0	110,0	
Rua Coberta - lado Sul)				
Linha Buriti	2.400,0	55,0	500,0	
Linha Oito de Maio	7.700,0	160,0	1.600,0	
Rua Pelotas	5.780,0	35,0	1.200,0	
Avenida Santa Teresa	1.960,0	0,0	400,0	
Rua Santa Vitória	2.820,0	15,0	550,0	
Rua Arcádio José Nedel	1.920,0	40,0	380,0	
Saldo para eventuais complementações (Cidade)	610,0	25,0		

Valores unitários e valores totais de cada material:

	Local da entrega	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Item 1	Intertravado	m²	25.000,0		
Item 2	Concreto extrusado	m³	350,0		
Item 3	Pó de brita	toneladas	5.000,0		

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores: Gabriel de Oliveira Engenheiro Civil CREA/RS 168.937; Carli Roberto Nieswald, Neri Spohr a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e a perfeita entrega dos materiais.

Campina das Missões/RS, 06 de março de 2025.

Valdir José Henz

Secretário de Obras Públicas - Vice Prefeito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CBUQ) E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS.

ITEM	REF	QUANT	Descrição	Referência
01	TON	400	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ MASSA ASFÁLTICA CAP 50/70 - FAIXA A / DAER COM LICENÇA DE OPERAÇÃO DA FEPAM DA ORIGEM DO MATERIAL	

Especificações Técnicas conforme: a) RESOLUÇÃO ANP Nº 897, DE 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou//resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308

- **b)** NORMA DNIT 031/2006 ES (https://www.gov.br/dnit/ptbr/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-denormas/especificacao-de-servico-es/dnit 031 2006 es.pdf
- c) NORMA DNIT 154/2010 ES (https://www.gov.br/dnit/ptbr/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-denormas/especificacao-de-servico-es/dnit154 2010 es.pdf

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE CBUQ SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS PAVIMENTADAS, QUE POR CONSEQUENCIA DE CHUVAS E DESGASTE NATURAL ACABAM FICANDO DANIFICADAS EM DIVERSOS PONTOS, DE MODO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DOS SERVIDORES, REALIZA OPERAÇÕES DE "TAPA BURACOS". ASSIM, O MUNICÍPIO CONSEGUE MANTER AS VIAS SEGURAS E ADEQUADAS PARA TRANSPORTE.

AS MANUTENÇÕES DAS VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, SÃO REALIZADAS CONFORME DEMANDA, E POR NÃO HAVER UMA PREVISÃO EXATA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO, UMA VEZ QUE PODEM OCORRER FATOS SUPERVENIENTES, ESTIMOU SE UMA QUANTIDADE RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA.

DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1 – Foi realizada consulta junto ao Licitacon Cidadão – TCE, entre os meses de junho/2024 até janeiro/2025 e no Banco de Preços, desses valores foi realizada uma composição de preços. Considerando o aumento do preço dos combustíveis e do CAP – Cimento asfáltico de Petróleo na última semana, com alta de 5,97%, refletindo no preço da tonelada do CBUQ, será considerado o valor referência desse presente edital.

DO REGISTRO DE PREÇO

1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis estão previstas na Lei 14.133/2021, no Edital da licitação e, também, na ata de registro de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
- 3 A empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.

DA ENTREGA E CONTRATAÇÃO:

- 1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais;
- 2. O material referente ao item 01, será retirado peça Administração na sede da Empresa, de acordo com a necessidade, desde que a distância entre o Município e a sede da Empresa não ultrapasse 50Km. Caso a distância percorrida seja maior que 50km, os custos com deslocamento correrão a conta da Empresa Contratada.
- 3. Distâncias acima da estabelecida inviabilizariam a logística adequada para o transporte do material até o local de aplicação no Município, considerando o tempo de deslocamento, a disponibilidade de pessoal e os valores despendidos para a realização do transporte.
- 4. A EMPRESA fornecedora de CBUQ deverá apresentar <u>Cópia da Licença de Operação (LO)</u>, em vigor, fornecida pelo órgão responsável, referente à origem do material.

- 5. A Contratada deverá dispor de balança para pesagem do material;
- 6. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Gestor: Valdir Henz – Secretário de Obras

Fiscal: Alexandre Sulzbacher

- 1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e finaceiras próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Campina das Missões, 06 de fevereiro de 2025.

VALDIR HENZ
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO IX

TRAMA PADRÃO

MODELO UNISTEIN, 8 CM

Os pallets deverão obrigatoriamente ser tramados na formatação dama 5 x 4

RETÂNGULO 5 x 4

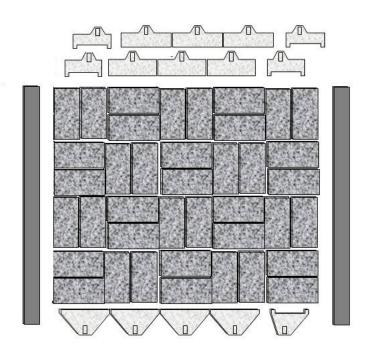


Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa da trama dama 5x4.





Figura 2 - Trama executada no Modelo Unistein no retângulo 5x4.

Campina das Missões, 06 de março de 2025.

Valdir José Henz

Secretário de Obras Públicas
Vice-prefeito